



EDITAL

PREGÃO SRP Nº07/2025

Protocolo nº 131/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N. 25.063.918/0001-00, localizada Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia – TO. CEP: 77848-000 fone (63) 3470-1191 / 1362 E-mail: pfmdesantafedoaraguaia@gmail.com, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, Decreto 03/2025 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 09/05/2025

Horário: 10:00 horas

Local: BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 10:00 horas do dia 06/05/2025.

Em atendimento ao decreto 03/2025: ***“Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”***

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos e maquinários de diferentes categorias (leves, médios e pesados) pertencentes à frota Municipal, incluindo os veículos próprios e locados, bem como outros que futuramente vierem a ser agregados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será : menor valor hora trabalhada, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos bem como no Decreto Municipal 03-2025 quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO SUBELEMEN TO	%	Valor R\$
45	MANUTENÇÃO DA SEC MUL. DA ADMINISTRAÇÃO	3.4.4.122.52.2.009	1.500.0000.000000	339039/19	100%	761.820,00
555	MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE	10.10.10.301.1004.2.048	1600.3120.000000	339030/19	98%	200.003,24
483	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVÉL E URGÊNCIAS SAMU 192	10.10.10.302.1004.3.016	1600.0000.000000 1.500.1002.000000	339030/19	2%	200.003,24
275	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	4.4.8.244.2037.3.008	1.660.0000.000000	339039/19	100%	11.666,20

DO CREDENCIAMENTO.





2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS).

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;





- 3.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 5.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 5.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 5.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;





5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





- 6.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





- 8.18.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.19.** Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.21.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.21.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.21.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.21.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.
- 8.21.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.21.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.21.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.21.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.21.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.21.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.21.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.22.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.24.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PARTICIPANTES O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A **CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.





8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Certidão simplificada da junta comercial estadual sede da licitante emitida com prazo de até 30 dias da





data de abertura deste certame;

9.8.10. Certidão conjunta negativa de licitantes inidôneos – TCU; nos termos do Art. 46 da lei nº 8.443/92 (lei orgânica do TCU) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, com emissão de até 30 dias anteriores a data de abertura do certame

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso; com emissão de até 30 dias anteriores a data de abertura do certame

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; com emissão de até 30 dias anteriores a data de abertura do certame

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. Cópia do documento do veículo demonstrando a regularidade para tráfego, em vigência para a data de abertura do certame;

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);





9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.20.1- Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, que comprove o desempenho de atividades correspondente a prestação de serviço/ fornecimento a ser contratada; o atestado deverá atender as quantidades e características equivalentes ao objeto deste certame sob pena de inabilitação;

9.20.2- Atestados emitidos por órgãos públicos deverão estar acompanhados da Cópia do Contrato que originou o Atestado;

9.20.3- Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter a firma do subscritor reconhecida em Cartório;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.





11.14.0 recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16.0s autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2 A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)

14.3 Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

14.4 A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (lei 14.133/21, art. 102)

14.5 Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

15. DO TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.13. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço.





15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/ Ata de Registro de Preço, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência do contrato/Ata de Registro de Preço é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato/Ata de Registro de Preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

15.5.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.16. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.17. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.19. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.





- 19.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 19.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 19.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 19.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 19.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 19.10.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.11.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I =$$

$$\left(\frac{6}{100} \right)$$

$$365$$

$$I = ***$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;





- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.





20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura municipal de SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, www.santafedoaraguaia.to.gov.br E-mail: licitacoes@santafedoaraguaia.to.gov.br <https://pncp.gov.br/app/editais> <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia – TO. CEP: 77.848-000, Fone: (63) 3470-1191, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TECNICO E TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SANTA FÉ DO ARAGUAIA, 22 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
CNPJ (MF) sob N. 25.063.918/0001-00
VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA





ANEXO I – ESTUDO TECNICO / TERMO DE REFERENCIA

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia/TO

Unidades Gestoras Envolvidas:

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia/TO

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de Assistência Social

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços por hora-homem trabalhada para manutenção preventiva e corretiva em veículos e maquinários de diferentes categorias (leves, médios e pesados) pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia/TO, incluindo as secretarias vinculadas e Fundos Municipais.

2. Justificativa

A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia tem um papel essencial na manutenção da frota de veículos e maquinários utilizados em atividades administrativas e operacionais. Para garantir o funcionamento contínuo e seguro, é indispensável a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, evitando falhas mecânicas, prolongando a vida útil dos equipamentos e assegurando a continuidade dos serviços prestados.

A frota atende tanto a zona urbana quanto rural, sendo fundamental para a infraestrutura e suporte às comunidades. No meio rural, os veículos garantem a manutenção de estradas vicinais, facilitando o acesso a serviços essenciais e o escoamento da produção agrícola. Os trabalhos são realizados no Distrito Cocalinho, Porto Lemos (Pontão), P.A Dalila, P.A São Sebastião, P.A Andorinha e nas cinco aldeias indígenas do município.

Os **tratores e equipamentos agrários**, vinculados à Secretaria de Agricultura, operam em média 200 horas mensais para atividades como gradagem, roçagem e transporte de insumos, atendendo aos pequenos agricultores. Já os **caminhões da frota municipal** são utilizados para serviços administrativos, apoio à agricultura e infraestrutura, garantindo transporte de materiais e execução de obras urbanas e rurais.

Na área social, há veículos destinados ao **Conselho Tutelar**, atendimento administrativo e apoio logístico da Prefeitura. Os **veículos do Fundo Municipal de Educação** asseguram o transporte escolar, evitando interrupções no calendário acadêmico. Na **saúde**, a frota é essencial para deslocamento de pacientes, equipes médicas e insumos, incluindo emergências e consultas intermunicipais. Já os veículos da **Assistência Social** são utilizados em visitas técnicas, distribuição de benefícios e atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade.

A contratação de manutenção para essa frota garante a eficiência e continuidade dos serviços essenciais, promovendo mobilidade, segurança e otimização dos recursos públicos.

3. Objetivos da Contratação

A contratação de uma empresa especializada tem como objetivos principais:

- Garantir a segurança dos usuários dos veículos municipais, incluindo alunos, pacientes, servidores e beneficiários de programas sociais;
- Assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos, evitando interrupções decorrentes de falhas mecânicas;
- Prolongar a vida útil dos veículos e maquinários, preservando o patrimônio público e reduzindo custos com aquisição de novos equipamentos;
- Reduzir gastos com reparos emergenciais por meio da manutenção preventiva e corretiva adequada;
- Melhorar a gestão e controle da frota municipal, garantindo que os veículos estejam sempre em condições ideais de uso;
- Atender às normativas e padrões de segurança exigidos pelos órgãos fiscalizadores, especialmente no transporte escolar e veículos da saúde;
- Garantir maior eficiência na execução de obras e serviços públicos, assegurando a operacionalidade dos maquinários utilizados na infraestrutura municipal;
- Evitar a depreciação prematura da frota municipal, mantendo os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

4. Tipos de Manutenção

A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços descritos neste termo, abrangendo manutenção preventiva, corretiva, preditiva e emergencial dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia – TO.

4.1. Escopo dos Serviços de Manutenção

1. Serviços de mecânica geral, incluindo:

- a) Motor;
- b) Câmbio;
- c) Suspensão;





- d) Freios;
- e) Direção;
- f) Sistema elétrico e hidráulico.

2. Sistemas de arrefecimento e refrigeração, abrangendo radiadores, ventoinhas, condensadores, compressores e demais componentes relacionados.
3. Serviços de elétrica e eletrônica veicular, com ênfase em diagnósticos, revisões e regulagens eletrônicas.
4. Troca de óleo, fluidos e filtros, com descarte ambientalmente responsável, conforme Normas vigentes.
5. Retífica de motores e manutenção de bombas injetoras.
6. Serviços de funilaria e pintura automotiva, voltados à recuperação estrutural e estética da frota.
7. Lanternagem, vidraçaria e capotaria.
8. Manutenção de carroceria e tapeçaria interna dos veículos.
9. Instalação e manutenção de acessórios automotivos, incluindo alarmes, equipamentos de som, rastreadores, ar-condicionado, entre outros.
10. Manutenção em veículos transformados, Como ambulâncias, caminhões adaptados, unidades móveis e similares.
11. Serviços de torno em geral e usinagem de peças.
12. Serviços de guincho e remoção de veículos, em situações de pane ou acidentes.
13. Troca de peças e insumos conforme demanda, com garantia de qualidade, originalidade e procedência dos componentes.
14. Execução de revisões periódicas, conforme cronograma técnico e especificações do fabricante para cada tipo e categoria de veículo.
15. Serviços especializados em máquinas diversas, abrangendo equipamentos leves, médios e pesados, agrícolas, de construção civil ou afins.
16. Prestação de serviços por hora-homem trabalhada, com disponibilização de profissionais devidamente qualificados para atendimentos programados e emergenciais, assegurando a manutenção contínua da frota.

5. Requisitos da Contratação

Para garantir a eficiência e continuidade dos serviços prestados pela frota municipal, a contratação da empresa especializada em manutenção veicular deverá atender aos seguintes requisitos:

6. Abrangência dos Serviços

A empresa contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva em toda a frota da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia, incluindo:

- Veículos leves e pesados das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social;
- Máquinas e equipamentos agrícolas vinculados à Secretaria de Agricultura;
- Caminhões utilizados para infraestrutura, limpeza pública e transporte administrativo;
- Veículos destinados ao transporte escolar, Conselho Tutelar e serviços sociais.

7. Qualificação Técnica

A empresa contratada deve apresentar:

Registro e regularidade junto aos órgãos competentes;

- Equipe técnica qualificada com mecânicos certificados e experiência comprovada em manutenção de frotas públicas ou privadas de grande porte;
- Infraestrutura adequada para execução dos serviços, incluindo oficina equipada e disponibilidade de peças e ferramentas.

8. Prazos e Disponibilidade

- Atendimento contínuo para evitar interrupção dos serviços essenciais do município;
- Garantia de pronta resposta para reparos emergenciais, especialmente para veículos de saúde e transporte escolar;
- Emissão de relatórios periódicos detalhando serviços realizados e peças substituídas.

9. Conformidade Legal

- Cumprimento das normas ambientais para descarte de resíduos e fluidos automotivos;
- Atendimento às exigências de segurança no trabalho e normas técnicas vigentes;
- Regularidade fiscal e trabalhista da empresa e seus colaboradores.

A contratação visa assegurar a plena operação da frota municipal, promovendo eficiência, segurança e economia na gestão dos veículos e equipamentos públicos.

10. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetivo aquisição de mão de obra especializada para serviços de manutenção para suprir as necessidades da frota de veículos automotores e agrícolas da atual administração. A contratação visa dar continuidade serviços de manutenção para a frota de veículos utilizados no desempenho de inúmeros serviços. A aquisição se faz necessária para a manutenção da frota de veículos de modo a atender todas as demandas neste estudo técnico listadas.





A quantidade de serviços estimada baseia-se na média de serviços prestados anos anteriores, considerando a frota. Além disso, a contratação é essencial diante de sua natureza de serviço continuado, e caso ocorresse sua interrupção seria de forte impacto acarretando a descontinuidade dos serviços de transporte.

A decisão na escolha por este modelo de contratação leva em consideração pontos positivos observados em contratações anteriores.

As considerações listadas neste estudo técnico estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações realizadas anteriormente no âmbito da Administração Pública do município de Santa Fé do Araguaia/TO, além da análise das disponibilidades do mercado se fazendo necessários a presente contratação, em virtude da garantia da circulação e bom funcionamento dos veículos da frota municipal como forma de permitir a utilização com maior agilidade e eficácia na prestação dos serviços pelas Secretarias e Fundos Municipais, atendendo desta forma aos princípios da eficiência e da legalidade.

A contratação de empresa para executar os serviços de fornecimento de manutenção veicular, se mostra essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração uma vez que, os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento, à disposição sempre que forem demandados, principalmente no caso de situações emergenciais.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento da licitação será realizado com base no critério de **menor preço por hora-homem trabalhada**, garantindo economicidade e eficiência na contratação. A análise das propostas considerará:

- Adequabilidade da proposta aos requisitos técnicos e especificações exigidas;
- Qualidade dos serviços oferecidos, considerando a experiência e qualificação da equipe técnica;
- Estrutura física e capacidade operacional da empresa licitante;
- Cumprimento das exigências legais e documentais previstas no edital;
- Garantia de cumprimento dos prazos estabelecidos para manutenção e entrega dos veículos.

12. Fontes de Recursos O investimento será custeado por meio das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO SUBELEMENTO	%	Valor R\$
45	MANUTENÇÃO DA SEC MUL. DA ADMINISTRAÇÃO	3.4.4.122.52.2.009	1.500.0000.000000	339039/19	100%	761.820,00
555	MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE	10.10.10.301.1004.2.048	1600.3120.000000	339030/19	98%	200.003,24
483	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVÉL E URGÊNCIAS SAMU 192	10.10.10.302.1004.3.016	1600.0000.000000 1.500.1002.000000	339030/19	2%	200.003,24
275	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	4.4.8.244.2037.3.008	1.660.0000.000000	339039/19	100%	11.666,20

Fontes Pagadoras: do Fundo Municipal de Educação, conforme detalhamento abaixo:

Ficha 337 - Fonte 1001: Manutenção do Ensino Fundamental - 50% do total, equivalente a R\$ 100%.

Ficha 388 - Fonte 1540: FUNDEB - 50% do total, equivalente a R\$ 100%.

14. Estimativa de Custo

Os valores estimados do contrato entre a Prefeitura Secretarias vinculados e Fundos Municipais são de **R\$ 1.173.489,44 (Um milhão cento e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos.)**

Unidades Gestoras	Projeção para 2025
Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia e Secretarias Vinculadas	R\$ 761.820,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 200.003,24
Fundo Municipal de Educação	R\$200.000,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	R\$ 11.666,20
Total Geral	R\$ 1.173.489,44

QUANTIDADES ESTIMADAS PREFEITURA MUNICIPAL





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

ITEM	QUANTIDADE		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	UN.			ESTIMADO	TOTAL
001	300,0000	HORA	24906	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (LEVES)	146,6600	43.998,0000
002	200,0000	HORA	25088	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (UTILITÁRIOS)	185,0000	37.000,0000
003	500,0000	HORA	25084	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (MEDIOS)	181,6600	90.830,0000
004	1.200,0000	HORA	25085	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (PESADOS ÔNIBUS E CAMINHÃO)	245,0000	294.000,0000
005	1.200,0000	HORA	25086	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM (MÁQUINARIOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS)	246,6600	295.992,0000
				TOTAL	R\$	761.820,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		UN.			ESTIMADO	TOTAL
001	80,3900	HORA	24906	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (LEVES)	146,6600	11.789,9974
002	199,7710	HORA	25084	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (MEDIOS)	181,6600	36.290,3999
003	620,0800	HORA	25087	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (PESADOS ÔNIBUS)	245,0000	151.919,6000
				TOTAL	R\$	200.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANTIDADE		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		UN.			ESTIMADO	TOTAL
001	428,0000	HORA	24906	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (LEVES)	146,6600	62.770,4800
002	336,0000	HORA	25084	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (MEDIOS)	181,6600	61.037,7600





003	245,0000	HORA	25088	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (UTILITÁRIOS)	185,0000	45.325,0000
0000 4	126,0000	HORA	25087	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (PESADOS ÔNIBUS)	245,0000	30.870,0000
				TOTAL	R\$	200.003,24

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QUANTIDADE		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		UN.			ESTIMADO	TOTAL
001	30,0000	HORA	24906	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (LEVES)	146,6600	4.399,8000
002	40,0000	HORA	25084	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (MEDIOS)	181,6600	7.266,4000
				TOTAL	R\$	11.666,20

Dispõe-se neste estudo técnico preliminar planilha demonstrativa referente à relação da frota de veículos, bem como sua utilização vinculada do Município de Santa Fé do Araguaia Tocantins.

15. QUANTIDADES DE ESPECIFICAÇÕES

Frota Prefeitura Municipal

ITEM	VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/FABRICAÇÃO
01	SUV	MITSUBISHI	OUTLANDER	PTFH76	2018
02	Picape Leve	WOLKSWAGEM	SAVEIRO	FHX2B67	2018
03	Sedan Compacto	CHEVROLET	CLASSIC	QKB-8486	2015
04	Hatch Compacto	RENAULT	KWID	QKM 7586	2018
05	Furgão	RENAULT	KANGOO	OLN 1759	2013
06	Equipamento	TOYAMA	PLACA VIBRATORIA	PVG 0001	2024
07	Equipamento	TOYAMA	SOPRÃO	MSG 0001	2024
08	Equipamento	TOYAMA	SOPRÃO	MSG 0002	2024
09	Motoniveladora	CATERPILAR	PATROL 120K	PAT 120K	2016
10	Motoniveladora	XCMG	PATROL XCMG	PAT XCMG	2021
11	Pá Carregadeira	XCMG	CARREG 01	CAR 0001	2022
12	Pá Carregadeira	XCMG	CARREG 02	CAR 0002	2023
13	Pá Carregadeira	XCMG	CARREG 03	CAR 0003	2023
14	Retroescavadeira	XCMG	RETRO XCMG 01	RET 0001	2023
15	Retroescavadeira	XCMG	RETRO XCMG 02	RET 0002	2017
16	Retroescavadeira	JCB	RETRO JCB	RET JCB3	2012
17	Escavadeira	XCMG	PC XCMG	PCH 0001	2021
18	Picape	TOYOTA	HILUX	RMB0D26	2024
19	Caminhão Cavalo	FH	VOLVO FH 420	AXK 9299	2013
20	Picape	MITSUBISHI	TRITON GL	MWB8A46	2023
21	Caminhão	M. BENZ	ATRON 2729	OYA 6440	2014
22	Caminhão	WOLKSWAGEM	9.170 DRC	QWF1I40	2020
23	Caminhão Leve	M. BENZ	ACCELO 1016	REL6F30	2021
24	Caminhão	IVECO	TECTOR 11-	MWK1E93	2022





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

			190		
25	Caminhão	IVECO	TECTOR 170E21	SGN5D86	2022
26	Trator Agrícola	NEW HOLLAND	LS	TLS 0001	2022
27	Trator Agrícola	JOHN DEERE	5075	TJH 0002	2013
28	Trator Agrícola	JOHN DEERE	5080	TJH 0003	2023
29	Trator Agrícola	CASE	C110	TCS 0004	2023
30	Picape Leve	WOLKSWAGEM	17-220	MWP0938	2009
31	Sedan Compacto	WOLKSWAGEM	M. GRANMINI	MXG 8063	2010

Frota do Fundo Municipal de Saúde

ORDE M	VEÍCULO/MODELO/COR /ANO	PLACA		ANO	RENAVAN	MODE LO
01	AMBULÂNCIA MASTER FUR L1H1 RENAULT	RSC-6E74	93YMAFEXANJ87871 7	2018	0127873740	2019
02	AMBULANCIA SPRINTER F41B UP1 MERCEDES BENZ	SCM-5D47	8AC907641NE20480 9	2021	1287879354	2022
03	GOL 1.0 L MC4 VOLKSWAGEN	RSB-1F88	9BWAG45U3PT0783 54	2022	1334870486	2023
04	MOBI LIKE FIAT/PRATA	RSB-9E30	9BD341ACXNXY7715 09	2021	0128040607 8	2022
05	MOBI LIKE FIAT/PRATA	RSB-4E90	9BD3411ACXNY7707 76	2021	1279790862	2022
06	ONIBUS GRANMICRO EO VOLKSWAGEN RURAL/BRANCO	QKM-1767	9532M52P6KR90595 5	2018	1170528020	2019
07	RANGER XLS CD 2.2 4X4 FORD/CINZA MOSCOU	RSB-2J10	8AFAR23R9PJ300410	2022	0127892254 4	2022
08	SPIN 1.8 AT FLEX CHEVROLET/BRANCO/7 LUGARES	RVY-4D01	9BGJJ7520PB212606	2022	0133202529 0	2023
09	TORO ENDUR AT6 TURBO FLEX FIAT/BRANCO	SCJ-5J87	9882261YMPKE9199 7	2022	0132867507 3	2023
10	TORO ENDUR TURBO DIESEL AT9 4X4 FIAT /BRANCO	RSC-9B59	9882261PHNKE0668 2	2021	0127892254 4	2022
11	VAM MASTER FUR L2H2 RENAULT/BRANCO	QWA-3463	93YMAFEXCLJ91555	2019	1196922290	2020
12	FIAT-STRADA ENDURACE 1.4 8V (cs plus)(flex) A\G 2p	SCD1-A61	9BD281A2DNYX6940 5	2022	0134007905 1	2022
13	VOLARE V8l On MARCOPOLLO	QKD5A45	93PB43A32SC100876	2024	0139919615 1	2025
14	ARGO/ FIAT TREKKING 1.3	QWB2H81	9BD358AGRSYN5089 0	2024	0141264205 9	2025
15	AMBULÂNCIA RENAULT / MASTER GREEN AM2	QKF7B72	93YF62001SJ925825	2024	0139917474 3	2025

FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
01	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/15-190	OLK5219	2012
02	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/15-190	OLK 5209	2012
03	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/15.190	OLK 5239	2012
04	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/15.190	OLL 3548	2012
05	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS MINE	QWE6J26	2022
06	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS MINE	QWE6J06	2022





07	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS MINE	QWC5180	2022
08	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS MINE	QWC5190	2022
09	MICRO ÔNIBUS	AGRALEE	MARROÁ AM200	OLN 0E27	2024
10	VAN	FIAT	DUCATO	NRZ 0G76	2013
11	GOL	VOLKSWAGEN	GOL	QUN 2541	2019

FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Placa	Chassi	Ano	Marca	Modelo	Combustível
QWD8G74	93Y9SR3H5MJ436927	2020/2021	Renault	Oroch Exp 16 SCE	Gasolina
RSC5B04	9BGKD69U0MB244688	2021/2021	Chevrolet	Onix Plus Joy Black	Gasolina

13. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** A presente contratação será realizada com base na **Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. A contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, garantindo o melhor custo-benefício para a gestão pública.

14. VIABILIDADE E MAPA DE RISCO

A viabilidade da contratação é justificada pela necessidade de manutenção eficiente da frota municipal, evitando prejuízos financeiros e garantindo a continuidade dos serviços essenciais. Os principais riscos incluem:

- **Inadimplência contratual:** mitigada por meio de cláusulas rigorosas e fiscalização contínua.
- **Atrasos na manutenção:** minimizados com cronograma de serviços e penalizações contratuais.
- **Baixa qualidade dos serviços:** evitada pela exigência de certificações e histórico comprovado da empresa.
- **Impacto orçamentário:** controlado com planejamento financeiro adequado e previsão de gastos.

15. **CONCLUSÃO** Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a manutenção da frota municipal é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários e a otimização dos recursos públicos. A medida contribuirá para a preservação do patrimônio municipal e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

MAPA DE PREÇOS: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA TO.

Empresa 1	LB Auto Center LTDA	43.639.898/0001-51
Empresa 2	V. Alves da Silva LTDA - EPP	11.801.411/0001-00
Empresa 3	Cotação gerada via sistema BNC	bnccompras.com

Descrição	Tipo	Quantidade (QTD)	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 2	Média Unitária	Total
Valor hora-Homem trabalhada em veículos (leves)	Hora	300	R\$ 130,00	R\$ 160,00	R\$150,00	R\$ 146,66	R\$ 43.998,00
Valor hora-Homem trabalhada em veículos (utilitários)	Hora	200	R\$ 180,00	R\$ 185,00	R\$190,00	R\$ 185,00	R\$ 37.000,00
Valor hora-Homem trabalhada em veículos (médios)	Hora	500	R\$ 170,00	R\$ 185,00	R\$190,00	R\$ 181,66	R\$ 90.830,00
Valor hora-Homem trabalhada em veículos (pesados - ônibus e caminhão)	Hora	1.200	R\$ 230,00	R\$ 240,00	R\$ 250,00	R\$ 245,00	R\$ 294.000,00
Valor hora-Homem trabalhada em maquinários e implementos agrícolas	Hora	1.200	R\$ 230,00	R\$ 260,00	R\$ 250,00	R\$ 246,66	R\$ 295.992,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

Descrição	Tipo	Quantida de (QTD)	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 2	Média Unitária	Total
						TOTAL GERAL	R\$ 761.820,00

CELSON ALVES
Sec. De Administração





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços por hora-homem trabalhada para manutenção preventiva e corretiva em veículos e maquinários de diferentes categorias (leves, médios e pesados) pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia/TO, incluindo as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia tem um papel essencial na manutenção da frota de veículos e maquinários utilizados em atividades administrativas e operacionais. Para garantir o funcionamento contínuo e seguro, é indispensável a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, evitando falhas mecânicas, prolongando a vida útil dos equipamentos e assegurando a continuidade dos serviços prestados. A frota atende tanto a zona urbana quanto rural, sendo fundamental para a infraestrutura e suporte às comunidades. No meio rural, os veículos garantem a manutenção de estradas vicinais, facilitando o acesso a serviços essenciais e o escoamento da produção agrícola. Os trabalhos são realizados no Distrito Cocalinho, Porto Lemos (Pontão), P.A Dalila, P.A São Sebastião, P.A Andorinha e nas cinco aldeias indígenas do município.

Os **tratores e equipamentos agrários**, vinculados à Secretaria de Agricultura, operam em média 200 horas mensais para atividades como gradagem, roçagem e transporte de insumos, atendendo aos pequenos agricultores. Já os **caminhões da frota municipal** são utilizados para serviços administrativos, apoio à agricultura e infraestrutura, garantindo transporte de materiais e execução de obras urbanas e rurais.

Na área social, há veículos destinados ao **Conselho Tutelar**, atendimento administrativo e apoio logístico da Prefeitura. Os **veículos do Fundo Municipal de Educação** asseguram o transporte escolar, evitando interrupções no calendário acadêmico. Na **saúde**, a frota é essencial para deslocamento de pacientes, equipes médicas e insumos, incluindo emergências e consultas intermunicipais. Já os veículos da **Assistência Social** são utilizados em visitas técnicas, distribuição de benefícios e atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade.

A contratação de manutenção para essa frota garante a eficiência e continuidade dos serviços essenciais, promovendo mobilidade, segurança e otimização dos recursos públicos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1. Obrigações da CONTRATADA

3.1.1. Executar os serviços de manutenção de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal, garantindo qualidade, eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos, em conformidade com o **art. 115 da Lei nº 14.133/2021**.

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, conforme previsto no **art. 92 da Lei nº 14.133/2021** e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.1.3. Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços executados com falhas, defeitos ou imperícia, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, conforme **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

3.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer impedimento para o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa formal.

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do **art. 63 da Lei nº 14.133/2021**.

3.1.6. Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

3.1.7. Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e no contrato, assumindo exclusivamente os riscos e despesas relacionadas à execução dos serviços, conforme **art. 118 da Lei nº 14.133/2021**.

3.1.8. Arcar com todas as despesas relacionadas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e demais custos incidentes na execução do contrato, nos termos do **art. 121 da Lei nº 14.133/2021**.

3.1.9. Cumprir os prazos estabelecidos nos orçamentos de manutenção e comunicar eventuais atrasos à CONTRATANTE.

3.1.9.1. O prazo para emissão do orçamento dos serviços, após solicitação formal do setor de manutenção, será de **72 horas**.

a) Caso seja necessária a análise prévia de componentes do veículo para elaboração do orçamento, a CONTRATADA será responsável pela coleta e devolução no local indicado pelo setor de manutenção, no prazo máximo de **24 horas** após o pedido formal.

b) Todos os custos relacionados ao deslocamento de peças e componentes para avaliação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem possibilidade de repasse de encargos à Administração.

c) Os serviços deverão ser executados conforme a real necessidade, garantindo que apenas as manutenções essenciais sejam realizadas para a conservação da frota.

d) Antes da aprovação da manutenção, será realizada uma cotação prévia junto a pelo menos **três empresas do setor**, assegurando economicidade e vantajosidade para a Administração, nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.





- e) A empresa contratada deverá aplicar o percentual de desconto sobre a menor cotação apurada, garantindo o melhor custo-benefício.
- f) Os serviços prestados deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, utilizando peças novas e compatíveis, sempre que necessário.
- g) O prazo para conclusão dos serviços, salvo exceções devidamente justificadas, será de **no máximo 2 (dois) dias úteis** após a aprovação da Ordem de Serviço.
- h) Todos os serviços executados deverão possuir **garantia mínima conforme especificação do fabricante ou da CONTRATADA**, conforme **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.
- 3.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas antes da data de conclusão do serviço**, caso haja qualquer impedimento para o cumprimento do prazo acordado.
- 3.1.11. Fornecer, quando solicitado, o detalhamento dos custos dos serviços executados, incluindo o valor do **preço balcão** praticado pela CONTRATADA, podendo ser exigida a apresentação da **nota fiscal de compra** de peças utilizadas.
- 3.1.12. Executar os serviços aprovados, conforme especificação técnica, e substituir imediatamente qualquer serviço ou peça com defeito, sem custos adicionais à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 horas**.
- 3.1.13. Realizar os serviços somente mediante **Ordem de Serviço** emitida pelo setor de manutenção, contendo a descrição detalhada dos serviços aprovados.
- 3.1.14. Executar os serviços no local indicado pelo setor de manutenção ou, quando necessário, em oficina própria, desde que previamente autorizado pela Administração.
- 3.1.15. Cumprir rigorosamente as disposições deste Termo de Referência e do contrato, providenciando a imediata correção de eventuais falhas ou deficiências apontadas pela fiscalização.
- 3.1.16. Garantir todas as condições necessárias para a plena execução dos serviços a partir da assinatura do contrato, mantendo as exigências de habilitação durante sua vigência.
- 3.1.17. Atender às solicitações e determinações do setor de manutenção e da fiscalização, prestando todas as informações necessárias à execução contratual.
- 3.1.18. Responder integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução dos serviços, conforme **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**.
- 3.1.19. Arcar com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos seus funcionários, garantindo o cumprimento das normas legais.
- 3.1.20. Possuir estabelecimento dentro de um raio máximo de **100 km** para execução dos serviços, justificando-se a limitação territorial pela necessidade de agilidade na manutenção da frota, especialmente nas áreas de **saúde, educação e assistência social**.

3.2. Obrigações da CONTRATANTE

- 3.2.1. Receber e fiscalizar a execução dos serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato, nos termos do **art. 169 da Lei nº 14.133/2021**.
- 3.2.2. Verificar minuciosamente, dentro do prazo estipulado, a conformidade dos serviços prestados com os orçamentos aprovados.
- 3.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades nos serviços prestados, solicitando sua correção dentro do prazo estipulado.
- 3.2.4. Designar servidores responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.
- 3.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os serviços efetivamente realizados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, nos termos do **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**.
- 3.2.6. A Administração **não responderá** por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por eventuais danos causados a terceiros decorrentes da execução do contrato.

04. HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá apresentar documentação de habilitação nos termos dos **arts. 62 a 72 da Lei nº 14.133/2021**, comprovando sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira para a execução dos serviços.

4.1. Habilitação Jurídica

A empresa deverá apresentar:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, conforme a atividade desenvolvida.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa deverá comprovar sua regularidade por meio da apresentação de:

- Certidão de **regularidade fiscal federal**, emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão de **regularidade fiscal estadual e municipal**, conforme o domicílio ou sede da empresa;





c) Certidão negativa de **débitos trabalhistas (CNDT)**, comprovando inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, nos termos do **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**;

d) Comprovante de **regularidade junto ao FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.3. Qualificação Técnica

A empresa deverá demonstrar experiência na prestação de serviços de manutenção veicular, mediante apresentação de:

a) **Atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares, nos termos do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**;

b) Relação dos profissionais responsáveis pela execução do contrato, com a comprovação de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços;

c) Declaração de que a empresa **possui oficina própria ou contrato com oficinas terceirizadas**, dentro do raio de 100 km, para execução dos serviços de manutenção.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

Para garantir a capacidade econômico-financeira da empresa, será exigida a apresentação de:

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios, já exigíveis, apresentados na forma da lei e assinados por contador regularmente registrado no CRC;

b) Índices contábeis compatíveis com a saúde financeira da empresa, conforme regulamentação específica do órgão licitante;

c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

4.5. Outras Exigências

a) Declaração de cumprimento das normas de acessibilidade, quando aplicável (**art. 64 da Lei nº 14.133/2021**);

b) Declaração de ciência e cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor, conforme **art. 123 da Lei nº 14.133/2021**;

c) Cumprimento do disposto no **art. 60, §3º da Lei nº 14.133/2021**, assegurando que a empresa não possui impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública

5. Tipos de Manutenção

A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços descritos neste termo, abrangendo manutenção preventiva, corretiva, preditiva e emergencial dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia – TO.

5.1. Escopo dos Serviços de Manutenção

1. Serviços de mecânica geral, incluindo:

- a) Motor;
- b) Câmbio;
- c) Suspensão;
- d) Freios;
- e) Direção;
- f) Sistema elétrico e hidráulico.

2. Sistemas de arrefecimento e refrigeração, abrangendo radiadores, ventoinhas, condensadores, compressores e demais componentes relacionados.

3. Serviços de elétrica e eletrônica veicular, com ênfase em diagnósticos, revisões e regulagens eletrônicas.

4. Troca de óleo, fluidos e filtros, com descarte ambientalmente responsável, conforme normas vigentes.

5. Retífica de motores e manutenção de bombas injetoras.

6. Serviços de funilaria e pintura automotiva, voltados à recuperação estrutural e estética da frota.

7. Lanternagem, vidraçaria e capotaria.

8. Manutenção de carroceria e tapeçaria interna dos veículos.

9. Instalação e manutenção de acessórios automotivos, incluindo alarmes, equipamentos de som, rastreadores, ar-condicionado, entre outros.

10. Manutenção em veículos transformados, Como ambulâncias, caminhões adaptados, unidades móveis e similares.

11. Serviços de torno em geral e usinagem de peças.

12. Serviços de guincho e remoção de veículos, em situações de pane ou acidentes.

13. Troca de peças e insumos conforme demanda, com garantia de qualidade, originalidade e procedência dos componentes.

14. Execução de revisões periódicas, conforme cronograma técnico e especificações do fabricante para cada tipo e categoria de veículo.

15. Serviços especializados em máquinas diversas, abrangendo equipamentos leves, médios e pesados, agrícolas, de construção civil ou afins.

16. Prestação de serviços por hora-homem trabalhada, com disponibilização de profissionais devidamente qualificados para atendimentos programados e emergenciais, assegurando a manutenção contínua da frota.

6. Fontes de Recursos O investimento será custeado por meio das seguintes dotações orçamentárias:





FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO SUBELEMEN TO	%	Valor R\$
45	MANUTENÇÃO DA SEC MUL. DA ADMINISTRAÇÃO	3.4.4.122.52.2.009	1.500.0000.000000	339039/19	100%	761.820,00
555	MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE	10.10.10.301.1004.2.048	1600.3120.000000	339030/19	98%	200.003,24
483	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVÉL E URGÊNCIAS SAMU 192	10.10.10.302.1004.3.016	1600.0000.000000 1.500.1002.000000	339030/19	2%	200.003,24
275	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	4.4.8.244.2037.3.008	1.660.0000.000000	339039/19	100%	11.666,20

Fontes Pagadoras: do Fundo Municipal de Educação, conforme detalhamento abaixo:

Ficha 337 - Fonte 1001: Manutenção do Ensino Fundamental - 50% do total, equivalente a R\$ 100%.

Ficha 388 - Fonte 1540: FUNDEB - 50% do total, equivalente a R\$ 100%.

Estimativa de Custo

Os valores estimados do contrato entre a Prefeitura Secretarias vinculados e Fundos Municipais são de **R\$**

1.173.489,44 (Um milhão cento e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos.)

Unidades Gestoras	Projeção para 2025
Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia e Secretarias Vinculadas	R\$ 761.820,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 200.003,24
Fundo Municipal de Educação	R\$200.000,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	R\$ 11.666,20
Total Geral	R\$ 1.173.489,44

QUANTIDADES ESTIMADAS

PREFEITURA MUNICIPAL

ITE M	QUANTIDA	UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITAD A				ESTIMADO	TOTAL
001	300,0000	HORA	24906	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (LEVES)	146,6600	43.998,0000
002	200,0000	HORA	25088	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (UTILITÁRIOS)	185,0000	37.000,0000
003	500,0000	HORA	25084	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (MEDIOS)	181,6600	90.830,0000





004	1.200,0000	HORA	25085	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (PESADOS ÔNIBUS E CAMINHÃO)	245,0000	294.000,0000
005	1.200,0000	HORA	25086	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM (MÁQUINARIOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS)	246,6600	295.992,0000
				TOTAL	R\$	761.820,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		UN.			ESTIMADO	TOTAL
001	80,3900	HORA	24906	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (LEVES)	146,6600	11.789,9974
002	199,7710	HORA	25084	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (MEDIOS)	181,6600	36.290,3999
003	620,0800	HORA	25087	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (PESADOS ÔNIBUS)	245,0000	151.919,6000
				TOTAL	R\$	200.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANTIDADE		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		UN.			ESTIMADO	TOTAL
001	428,0000	HORA	24906	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (LEVES)	146,6600	62.770,4800
002	336,0000	HORA	25084	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (MEDIOS)	181,6600	61.037,7600
003	245,0000	HORA	25088	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (UTILITÁRIOS)	185,0000	45.325,0000
0000 4	126,0000	HORA	25087	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (PESADOS ÔNIBUS)	245,0000	30.870,0000
				TOTAL	R\$	200.003,24

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QUANTIDADE		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		UN.			ESTIMADO	TOTAL





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

001	30,0000	HORA	24906	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (LEVES)	146,6600	4.399,8000
002	40,0000	HORA	25084	VALOR HORA HOMEM TRABALHADA EM VEICULOS (MEDIOS)	181,6600	7.266,4000
				TOTAL	R\$	11.666,20

**QUANTIDADES DE ESPECIFICAÇÕES
FROTA PREFEITURA MUNICIPAL**

ITEM	VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/FABRICAÇÃO
01	SUV	MITSUBISHI	OUTLANDER	PTFH76	2018
02	Picape Leve	WOLKSWAGEM	SAVEIRO	FHX2B67	2018
03	Sedan Compacto	CHEVROLET	CLASSIC	QKB-8486	2015
04	Hatch Compacto	RENAULT	KWID	QKM 7586	2018
05	Furgão	RENAULT	KANGOO	OLN 1759	2013
06	Equipamento	TOYAMA	PLACA VIBRATORIA	PVG 0001	2024
07	Equipamento	TOYAMA	SOPRÃO	MSG 0001	2024
08	Equipamento	TOYAMA	SOPRÃO	MSG 0002	2024
09	Motoniveladora	CATERPILAR	PATROL 120K	PAT 120K	2016
10	Motoniveladora	XCMG	PATROL XCMG	PAT XCMG	2021
11	Pá Carregadeira	XCMG	CARREG 01	CAR 0001	2022
12	Pá Carregadeira	XCMG	CARREG 02	CAR 0002	2023
13	Pá Carregadeira	XCMG	CARREG 03	CAR 0003	2023
14	Retroescavadeira	XCMG	RETRO XCMG 01	RET 0001	2023
15	Retroescavadeira	XCMG	RETRO XCMG 02	RET 0002	2017
16	Retroescavadeira	JCB	RETRO JCB	RET JCB3	2012
17	Escavadeira	XCMG	PC XCMG	PCH 0001	2021
18	Picape	TOYOTA	HILUX	RMB0D26	2024
19	Caminhão Cavalo	FH	VOLVO FH 420	AXK 9299	2013
20	Picape	MITSUBISHI	TRITON GL	MWB8A46	2023
21	Caminhão	M. BENZ	ATRON 2729	OYA 6440	2014
22	Caminhão	WOLKSWAGEM	9.170 DRC	QWF1I40	2020
23	Caminhão Leve	M. BENZ	ACCELO 1016	REL6F30	2021
24	Caminhão	IVECO	TECTOR 11- 190	MWK1E93	2022
25	Caminhão	IVECO	TECTOR 170E21	SGN5D86	2022
26	Trator Agrícola	NEW HOLLAND	LS	TLS 0001	2022
27	Trator Agrícola	JOHN DEERE	5075	TJH 0002	2013
28	Trator Agrícola	JOHN DEERE	5080	TJH 0003	2023
29	Trator Agrícola	CASE	C110	TCS 0004	2023
30	Picape Leve	WOLKSWAGEM	17-220	MWP0938	2009
31	Sedan Compacto	WOLKSWAGEM	M. GRANMINI	MXG 8063	2010

Frota do Fundo Municipal de Saúde

ITEM	VEÍCULO/MODELO/COR/ANO	PLACA		ANO	RENAVAN	MODEL O
01	AMBULÂNCIA MASTER FUR L1H1 RENAULT	RSC-6E74	93YMAFEXANJ878717	2018	012787374 0	2019
02	AMBULANCIA SPRINTER F41B	SCM-5D47	8AC907641NE204809	2021	128787935	2022





	UP1 MERCEDES BENZ				4	
03	GOL 1.0 L MC4 VOLKSWAGEN	RSB-1F88	9BWAG45U3PT078354	2022	1334870486	2023
04	MOBI LIKE FIAT/PRATA	RSB-9E30	9BD341ACXNXY771509	2021	01280406078	2022
05	MOBI LIKE FIAT/PRATA	RSB-4E90	9BD3411ACXNY770776	2021	1279790862	2022
06	ONIBUS GRANMICRO EO VOLKSWAGEN RURAL/BRANCO	QKM-1767	9532M52P6KR905955	2018	1170528020	2019
07	RANGER XLS CD 2.2 4X4 FORD/CINZA MOSCOU	RSB-2J10	8AFAR23R9PJ300410	2022	01278922544	2022
08	SPIN 1.8 AT FLEX CHEVROLET/BRANCO/7 LUGARES	RVY-4D01	9BGJJ7520PB212606	2022	01332025290	2023
09	TORO ENDUR AT6 TURBO FLEX FIAT/BRANCO	SCJ-5J87	9882261YMPKE91997	2022	01328675073	2023
10	TORO ENDUR TURBO DIESEL AT9 4X4 FIAT /BRANCO	RSC-9B59	9882261PHNKE06682	2021	01278922544	2022
11	VAM MASTER FUR L2H2 RENAULT/BRANCO	QWA-3463	93YMAFEXCLJ91555	2019	1196922290	2020
12	FIAT-STRADA ENDURACE 1.4 8V (cs plus)(flex) A\G 2p	SCD1-A61	9BD281A2DNYX69405	2022	01340079051	2022
13	VOLARE V8l On MARCOPOLO	QKD5A45	93PB43A32SC100876	2024	01399196151	2025
14	ARGO/ FIAT TREKKING 1.3	QWB2H81	9BD358AGRSYN50890	2024	01412642059	2025
15	AMBULÂNCIA RENAULT / MASTER GREEN AM2	QKF7B72	93YF62001SJ925825	2024	01399174743	2025

FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
01	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/15-190	OLK5219	2012
02	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/15-190	OLK 5209	2012
03	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/15.190	OLK 5239	2012
04	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/15.190	OLL 3548	2012
05	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS MINE	QWE6J26	2022
06	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS MINE	QWE6J06	2022
07	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS MINE	QWC5I80	2022
08	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS MINE	QWC5I90	2022
09	MICRO ÔNIBUS	AGRALEE	MARROÁ AM200	OLN 0E27	2024
10	VAN	FIAT	DUCATO	NRZ 0G76	2013
11	GOL	VOLKSWAGEN	GOL	QUN 2541	2019

FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Placa	Chassi	Ano	Marca	Modelo	Combustível
QWD8G74	93Y9SR3H5MJ436927	2020/2021	Renault	Oroch Exp 16 SCE	Gasolina
RSC5B04	9BGKD69U0MB244688	2021/2021	Chevrolet	Onix Plus Joy Black	Gasolina

QUANTIDADES DE ESPECIFICAÇÕES

Prefeitura Municipal

FROTA PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/FABRICAÇÃO
01	SUV	MITSUBISHI	OUTLANDER	PTFH76	2018
02	Picape Leve	WOLKSWAGEM	SAVEIRO	FHX2B67	2018
03	Sedan Compacto	CHEVROLET	CLASSIC	QKB-8486	2015





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

04	Hatch Compacto	RENAULT	KWID	QKM 7586	2018
05	Furgão	RENAULT	KANGOO	OLN 1759	2013
06	Equipamento	TOYAMA	PLACA VIBRATORIA	PVG 0001	2024
07	Equipamento	TOYAMA	SOPRÃO	MSG 0001	2024
08	Equipamento	TOYAMA	SOPRÃO	MSG 0002	2024
09	Motoniveladora	CATERPILAR	PATROL 120K	PAT 120K	2016
10	Motoniveladora	XCMG	PATROL XCMG	PAT XCMG	2021
11	Pá Carregadeira	XCMG	CARREG 01	CAR 0001	2022
12	Pá Carregadeira	XCMG	CARREG 02	CAR 0002	2023
13	Pá Carregadeira	XCMG	CARREG 03	CAR 0003	2023
14	Retroescavadeira	XCMG	RETRO XCMG 01	RET 0001	2023
15	Retroescavadeira	XCMG	RETRO XCMG 02	RET 0002	2017
16	Retroescavadeira	JCB	RETRO JCB	RET JCB3	2012
17	Escavadeira	XCMG	PC XCMG	PCH 0001	2021
18	Picape	TOYOTA	HILUX	RMB0D26	2024
19	Caminhão Cavalo	FH	VOLVO FH 420	AXK 9299	2013
20	Picape	MITSUBISHI	TRITON GL	MWB8A46	2023
21	Caminhão	M. BENZ	ATRON 2729	OYA 6440	2014
22	Caminhão	WOLKSWAGEM	9.170 DRC	QWF1I40	2020
23	Caminhão Leve	M. BENZ	ACCELO 1016	REL6F30	2021
24	Caminhão	IVECO	TECTOR 11-190	MWK1E93	2022
25	Caminhão	IVECO	TECTOR 170E21	SGN5D86	2022
26	Trator Agrícola	NEW HOLLAND	LS	TLS 0001	2022
27	Trator Agrícola	JOHN DEERE	5075	TJH 0002	2013
28	Trator Agrícola	JOHN DEERE	5080	TJH 0003	2023
29	Trator Agrícola	CASE	C110	TCS 0004	2023
30	Picape Leve	WOLKSWAGEM	17-220	MWP0938	2009
31	Sedan Compacto	WOLKSWAGEM	M. GRANMINI	MXG 8063	2010

Frota do Fundo Municipal de Saúde

ITEM	VEÍCULO/MODELO/COR/ANO	PLACA		ANO	RENAVAN	MODELO
01	AMBULÂNCIA MASTER FUR L1H1 RENAULT	RSC-6E74	93YMAFEXANJ878717	2018	0127873740	2019
02	AMBULANCIA SPRINTER F41B UP1 MERCEDES BENZ	SCM-5D47	8AC907641NE204809	2021	1287879354	2022
03	GOL 1.0 L MC4 VOLKSWAGEN	RSB-1F88	9BWAG45U3PT078354	2022	1334870486	2023
04	MOBI LIKE FIAT/PRATA	RSB-9E30	9BD341ACXNXY771509	2021	01280406078	2022
05	MOBI LIKE FIAT/PRATA	RSB-4E90	9BD3411ACXNY770776	2021	1279790862	2022
06	ONIBUS GRANMICRO EO VOLKSWAGEN RURAL/BRANCO	QKM-1767	9532M52P6KR905955	2018	1170528020	2019
07	RANGER XLS CD 2.2 4X4 FORD/CINZA MOSCOU	RSB-2J10	8AFAR23R9PJ300410	2022	01278922544	2022
08	SPIN 1.8 AT FLEX CHEVROLET/BRANCO/7 LUGARES	RVY-4D01	9BGJJ7520PB212606	2022	01332025290	2023
09	TORO ENDUR AT6 TURBO FLEX FIAT/BRANCO	SCJ-5J87	9882261YMPKE91997	2022	01328675073	2023
10	TORO ENDUR TURBO DIESEL AT9 4X4 FIAT /BRANCO	RSC-9B59	9882261PHNKE06682	2021	01278922544	2022
11	VAM MASTER FUR L2H2 RENAULT/BRANCO	QWA-3463	93YMAFEXCLJ91555	2019	1196922290	2020





12	FIAT-STRADA ENDURACE 1.4 8V (cs plus)(flex) A\G 2p	SCD1-A61	9BD281A2DNYX69405	2022	013400790 51	2022
13	VOLARE V8l On MARCOPOLO	QKD5A45	93PB43A32SC100876	2024	013991961 51	2025
14	ARGO/ FIAT TREKKING 1.3	QWB2H81	9BD358AGRSYN50890	2024	014126420 59	2025
15	AMBULÂNCIA RENAULT / MASTER GREEN AM2	QKF7B72	93YF62001SJ925825	2024	013991747 43	2025

FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
01	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/15-190	OLK5219	2012
02	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/15-190	OLK 5209	2012
03	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/15.190	OLK 5239	2012
04	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/15.190	OLL 3548	2012
05	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS MINE	QWE6J26	2022
06	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS MINE	QWE6J06	2022
07	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS MINE	QWC5180	2022
08	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS MINE	QWC5190	2022
09	MICRO ÔNIBUS	AGRALEE	MARROÁ AM200	OLN 0E27	2024
10	VAN	FIAT	DUCATO	NRZ 0G76	2013
11	GOL	VOLKSWAGEN	GOL	QUN 2541	2019

FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Placa	Chassi	Ano	Marca	Modelo	Combustível
QWD8G74	93Y9SR3H5MJ436927	2020/2021	Renault	Oroch Exp 16 SCE	Gasolina
RSC5B04	9BGKD69U0MB244688	2021/2021	Chevrolet	Onix Plus Joy Black	Gasolina

7. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, passível de aditivo de prazo e valor conforme interesse da administração.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Responsabilidade da Fiscalização

8.1.1. Embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por meio do Fiscal designado.

8.1.2. Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata/Contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou problemas observados, conforme prevê o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

8.1.3. Durante a vigência do Contrato, a execução da Ata/Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. Registro e Ações do Fiscal do Contrato

8.2.1. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.2.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência.

8.2.4. A não comunicação de irregularidades poderá resultar em responsabilidade solidária pelos danos causados por omissão.

Aqui está a seção de **Multas** organizada conforme a **Lei nº 14.133/2021**:





9. PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, em especial nos seus **arts. 155 a 159**, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

9.1. Multas Aplicáveis

9.1.1. **Atraso na execução do contrato:** multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso sobre o valor total do contrato, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total contratado.

9.1.2. **Inexecução parcial do objeto:** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parte inadimplida.

9.1.3. **Inexecução total do contrato:** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

9.1.4. **Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas ou normas aplicáveis:** multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato por infração cometida.

9.1.5. **Recusa injustificada em assinar o contrato após a adjudicação:** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total adjudicado.

9.1.6. **Emissão de informações falsas ou omissão de informações relevantes:** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais.

9.2. Forma de Aplicação

9.2.1. A multa será aplicada após regular processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9.2.2. O valor da multa poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, se necessário.

9.2.3. A aplicação da multa não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações contratuais.

9.3. Outras Penalidades

Além das multas mencionadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, conforme **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**:

a) Advertência por escrito;

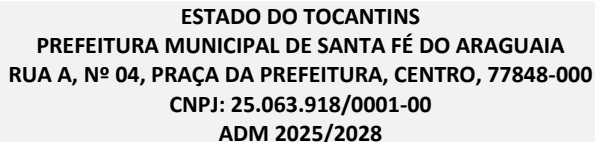
b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de **até 3 (três) anos**, em caso de descumprimento grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de **até 6 (seis) anos**, em caso de fraude, dolo ou má-fé comprovados.

MAPA DE PREÇOS: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA TO.

Empresa 1	LB Auto Center LTDA	43.639.898/0001-51
Empresa 2	V. Alves da Silva LTDA - EPP	11.801.411/0001-00
Empresa 3	Cotação gerada via sistema BNC	bnccompras.com

Descrição	Tipo	Quantidade (QTD)	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 2	Média Unitária	Total
Valor hora-Homem trabalhada em veículos (leves)	Hora	300	R\$ 130,00	R\$ 160,00	R\$150,00	R\$ 146,66	R\$ 43.998,00
Valor hora-Homem trabalhada em veículos (utilitários)	Hora	200	R\$ 180,00	R\$ 185,00	R\$190,00	R\$ 185,00	R\$ 37.000,00
Valor hora-Homem trabalhada em veículos (médios)	Hora	500	R\$ 170,00	R\$ 185,00	R\$190,00	R\$ 181,66	R\$ 90.830,00
Valor hora-Homem trabalhada em veículos (pesados - ônibus e caminhão)	Hora	1.200	R\$ 230,00	R\$ 240,00	R\$ 250,00	R\$ 245,00	R\$ 294.000,00
Valor hora-Homem trabalhada em maquinários e implementos agrícolas	Hora	1.200	R\$ 230,00	R\$ 260,00	R\$ 250,00	R\$ 246,66	R\$ 295.992,00



10. CONCLUSÃO

Além disso, a preservação dos veículos utilizados nos setores de Educação, Saúde e Assistência Social, bem como dos maquinários empregados na infraestrutura urbana e rural, contribui diretamente para a segurança dos servidores e usuários, otimiza os recursos públicos e melhora a qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, investir na manutenção contínua da frota e dos equipamentos da Prefeitura Municipal é uma medida estratégica para garantir o bom funcionamento da administração pública e atender de forma eficiente às necessidades da comunidade.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.....,
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR
DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, __ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2025/2028

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE –**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE
SI FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N. 25.063.918/0001-00, localizada Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia – TO. CEP: 77848-000 fone (63) 3470-1191 / 1362 E-mail: pfm-desantafedoaraguaia@gmail.com neste ato representada pela atual Gestora: VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA, CPF: XXXXXXXXX, residente e domiciliado em Santa Fé do Araguaia - TO, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha	Ação	Dotação	Fonte	Elemento

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.





6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nomeada pela Portaria XXX/20XX**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/ Edital e.

11.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.3. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Araguaína - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N. 25.063.918/0001-00, localizada Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia - TO. CEP: 77848-000 fone (63) 3470-1191 / 1362 E-mail: pfm-desantafedoaraguaia@gmail.com neste ato representado pela atual Gestora: VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA, CPF: XXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Santa Fé do Araguaia - TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL.

3.2.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.





Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.4.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:





- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

